



JUSTIÇA RESTAURATIVA
Justiça como valor no Brasil

Cultura de Paz – de Convivência – de Responsabilização – de Articulação – de Cooperação – de Respeito – de Cuidado – de Justiça.

CULTURA – CULTIVA – CUIDAR.

•Em 1989, a cultura de paz foi definida como “*Um conjunto de valores, atitudes, modos de comportamento e modos de vida que rejeitam a violência e previnem conflitos ao atacar suas raízes para resolver os problemas por meio do diálogo e da negociação entre indivíduos, grupos e nações*”. Formulado no Congresso Internacional sobre a Paz nas Mentes dos Homens, realizado na Costa do Marfim.

Cultura de Paz

•A Cultura de Paz tem duas missões: primeiro, tornar visíveis as violências que se perpetuam pela omissão ou pela aceitação de condições humilhantes como sendo próprias da nossa sociedade ou, pior ainda, intrínsecas à natureza humana. Segundo, estimular novas formas de convivência que abordem o conflito como instrumento necessário à manutenção democrática dos relacionamentos.

•As observações e pesquisas em Etologia, por exemplo, já não nos permitem justificar nossas violências atribuindo-as à nossa herança animal, como salienta a Declaração de Sevilha sobre a Violência, fruto do encontro de cientistas de diferentes disciplinas para analisar a questão, promovido pela UNESCO em 1986, na Espanha. Nela se conclui que: *“É cientificamente incorreto dizer que a guerra, ou qualquer outro comportamento violento, é geneticamente programado na natureza humana.”*

Diálogo com ciências diversas

- As novas percepções das ciências apontam para o surgimento de um novo paradigma, o qual tem como características a percepção da desmaterialização da matéria (ex: matéria mais como processo do que como coisa); da impermanência (do vazio quântico); da presença da consciência (vida e inteligência estão presentes no tecido do universo inteiro); e da interconexão.
- As bases deste paradigma consubstanciam-se nas teorias científicas surgidas no séc. XX (no campo da Física: Teoria da Relatividade, Teoria Quântica, Teoria Holográfica e Teoria Geral dos Sistemas; no campo da Biologia: Teoria dos Campos Morfogenéticos; no campo da Psicologia: Teoria da Sincronicidade, o inconsciente coletivo e a existência de arquétipos - elementos dinâmicos e transpessoais da psique -, Psicologia Transpessoal; etc

Cultura de Paz – pelas lentes de Gandhi

- CULTURA DE PAZ – UMA NOVA COREOGRAFIA – MUDAR NOSSOS PADRÕES MENTAIS E AÇÕES – NÃO HÁ EDUCAÇÃO SEM TRANSFORMAÇÃO – NÃO HÁ MUDANÇA SEM ENCONTRO – MUDANÇA NO SISTEMA DE ENSINO AO NÃO SE PREOCUPAR APENAS COM A TRANSMISSÃO DE SABERES, MAS COM A FORMAÇÃO DE UMA NOVA MANEIRA DE SER.
- SÓ POSSO ME TRANSFORMAR SE PERCEBER QUE HÁ FORÇAS NEGATIVAS DENTRO DE MIM – FORÇAS QUE POSSO SOBREPUJAR USANDO O TREINAMENTO DA MENTE. ASSIM COMO O TREINAMENTO DA MENTE É UMA FORMA DE EDUCÁ-LA, É IMPORTANTE USAR A EDUCAÇÃO PARA POSSIBILITAR QUE OS OUTROS DESENVOLVAM QUALIDADES QUE TAMBÉM OS LEVEM A SOBREPUJAR A DESARMONIA.

- UMA QUESTÃO NÃO É RESOLVIDA A NÃO SER QUE SEJA RESOLVIDA SATISFATORIAMENTE PARA TODOS – NÃO É ARRASAR O OUTRO (Mudança / Não a Aniquilação) – É CONSTRUIR UMA MUNDO MELHOR PARA TODOS.
- O OBJETIVO DE UM COMBATE NÃO VIOLENTO É O RESPEITO – NÃO TRATAR O OUTRO COMO OBJETO – NÃO AGIR COMO AGRESSOR É ROMPER UM DOS MECANISMOS MAIS POTENTES DA VIOLÊNCIA: A IMITAÇÃO. – O MEIO MAIS RÁPIDO DE CONSEGUIR JUSTIÇA É PROPORCIONANDO À OUTRA PARTE JUSTIÇA
- A LUTA POR UMA SOCIEDADE JUSTA NÃO PODE SER CONDUZIDA POR MEIOS INJUSTOS – A FORÇA QE REPOUSA EM SUA DIGNIDADE

Justiça como valor

- A Justiça não é de responsabilidade apenas do sistema Jurídico, mas também da Saúde, da Educação, da Cultura, da Polícia etc (sem que isso signifique a omissão do sistema de Justiça quanto à sua função constitucional; mas, ao contrário, que pelo caminho interinstitucional e interdisciplinar, se possa efetivar de modo qualificado esta função). Ela se faz no dia-a-dia, na ação viva de cada um, e é fruto de uma escolha - de todo e qualquer cidadão ao se deparar e responder às dinâmicas relacionais oriundas da teia de relações na qual está inserido e constrói sua identidade. O modo pelo qual responderá àquilo que lhe afetou contribuirá para a situação de desequilíbrio ou para a situação de reequilíbrio do *ethos* social. É neste balanceamento que a Justiça como valor se efetiva.

Justiça como Valor

- A dinâmica da punição retira o poder que as pessoas têm de transformar os conflitos e aprenderem com eles.
- A Justiça em sua articulação com a Rede recoloca a justiça como um valor construído de modo ativo na relação com o outro. É na relação que a justiça se faz como uma experiência viva. A questão de responsabilidade coletiva é central. A Justiça em articulação com a Rede objetiva facilitar o desenvolvimento de uma ação coletiva consciente.

Por que Justiça Restaurativa?

Sistema Criminal Retributivo – Punitivo – Sistema de dor.

- Função dissuasória ou intimidatória;
 - Perspectiva da ressocialização;
 - Complexo e custoso aparato institucional;
 - Não funciona para a responsabilização;
 - Não produz justiça (retaliação); e
 - Não satisfaz a vítima ou repara o dano.
-
- Obs. O sistema disciplinar educacional incorporou esta lógica.
-
- Tratamento penal indiferenciado (Código Penal - século XXI até 1919) – considera os menores da mesma forma que os adultos (salvo menores de 7 anos – absolutamente incapazes, como os animais). A única diferença era uma diminuição da pena

Justiça Restaurativa - Noção conceitual

- Justiça Restaurativa é um processo através do qual todas as partes afetadas e interessadas em um conflito específico (intersubjetivo, disciplinar ou correspondente a um ato infracional) se reúnem para solucionar coletivamente como lidar com o resultado da situação conflituosa e suas implicações para o futuro.
- Foco nas relações/causas/conseqüências-danos – vítima central – ativa e diz a verdade – reintegração do ofensor - – foco necessidades e reparação – esclarecimento/conscientização – informação a todos - vítimas diretas e indiretas – participação ativa de todos – diálogo - – olhar para o futuro - responsabilidade ativa e ampliada/coletiva. Resolver/transformar o conflito é central - Resgate: Justiça como valor.

Eixos de implementação; locais de resolução de conflitos (processos circulares); e articulações.

- O Programa “Justiça e Educação: parceria para a cidadania” desenvolve-se por meio de ações articuladas nas: 1. Escolas; 2. Comunidade; e 3. Fórum.
- Tendo como eixos (com formações próprias - imprescindíveis):
 - (a) a resolução de conflitos por meio de círculos restaurativos (facilitadores restaurativos);
 - (b) facilitação de mudanças institucionais/agentes de mudanças; e
 - (c) articulação da Rede de Apoio.
- Articulações institucionais (Grupos Gestores) – horizontais e verticais - e avaliações (preferencialmente acadêmicas).

Princípios e diretrizes.

- **Justiça restaurativa como forma alternativa de resolução da situação que causa dano – não deslegitima/elimina o sistema predominante. Favorece a auto-composição e atende as necessidades dos envolvidos. Visão garantista.**
- **Brasil - Utilização de diplomas legais internacionais (ex. Diretrizes das Nações Unidas para a prevenção da delinquência juvenil. Diretrizes de Riad (res. 45/112 de 1990, AG ONU).**
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (adotou a doutrina da proteção integral – sujeito de Direitos e co-responsabilidade (artigo 4º. do ECA) – Instituto da remissão – possibilidade de viabilizar o encontro participativo entre vítima e ofensor – antes (diversória) ou durante o processo - Lógica sistêmica e não punitiva.**
- **Lei do Sinase.**

Bússola

- Atenção aos princípios fundamentais – bússola (aponta a direção) – caminho torturoso e incerto – caminhar com integridade e criatividade.
- Deve ser testada – resultados – processo.

Egberto de Almeida Penido – 1ª. Vara Especial da Infância e Juventude de São Paulo/Capital – Brasil – Coordenadoria da Inf. e Juv. do TJ/SP.

- egpenido@tjsp.jus.org - Tel. (11) 3208.7230

Sites sugeridos:

www.tj.sp.gov/coordenadoriainfanciajuventude

www.justica21.org.br